



JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO I - NÚMERO 20 ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL - RS 1º de outubro 1993

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE EDITAL

Contribuição de Melhoria decorrente da pavimentação das Ruas Conselheiro Dantas, Florisbela Moreira de Castilhos, Giácomo Bedim e Ana Catarina Canalli.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA e o DIRETOR PRESIDENTE DA CODECA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nas Leis Municipais nºs 2544/79, 2941/84 e 3527/90, resolvem baixar o presente EXTRATO DE EDITAL, para tornar público a quem interessar, que foi efetuado o calçamento nas ruas supra citadas, tendo dita pavimentação sido concluída no período de 23.08 à 24.08.1993.

I - Ficam sujeitos à incidência de contribuição de melhorias, apenas os imóveis fronteiros ou com testada para a rua pavimentada e diretamente beneficiadas pelas obras e que não tenham aderido, mediante contrato de adesão ao PLANO COMUNITÁRIO, os proprietários abaixo indicados:

RUA	PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	PARCELA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA A LANÇAR - CR\$
Conselheiro Dantas	Antenor Daros.....	4.284,21
Florisbela Moreira de Castilhos	José Carlos Soldatelli	49.772,21
	Luiz Paloschi dos Santos	20.120,55
	Nicanor Borges de Souza	44.714,30
	Teodomiro Domingues Viera	20.120,55
Giácomo Bedim	Onorina Bolson	13.870,97
	Isolino Orestes Alchoch	36.412,66
	José Airton Camargo de Oliveira e Outro	13.870,97
	José Ferreira	15.026,89
	Silas Pacheco dos Santos	10.982,54
Ana Catarina Canalli	Antonio Ponciano da Silva	39.247,06
	Herdeiros de Julio Eberle.....	132.782,92
	Pedro Olavo Hoffmann	47.749,18

II - O custo total da obra de pavimentação da via pública que foi calçada é de CR\$ 377.589,93; CR\$ 693.855,82; CR\$ 428.023,34 e CR\$ 574.362,52, respectivamente.

III - Pelo presente EDITAL, é aberto aos contribuintes relacionados no Item I (um) o prazo de 30 (trinta) dias contados da data deste edital, para impugnar, querendo qualquer dos elementos dele constante, cabendo ao impugnante o ônus da prova na forma da Lei.

IV - A íntegra deste EDITAL, acha-se afixado no saguão de entrada do Centro Administrativo Municipal, Secretaria Municipal da Fazenda.

CAXIAS DO SUL, em 14 de setembro de 1993.

Moacir Antonio Sachett
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Mozé Bianchin
DIRETOR PRESIDENTE
DA CODECA

DECRETO N° 7.879

de 24 de setembro de 1993

Fixa o valor de Referência Municipal - VRM, para o mês de outubro de 1993.

Francisco de Assis Spiandorello, Prefeito Municipal em Exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 3.781, de 16 de dezembro de 1991,

DECRETA

Art. 1º - O Valor de referência Municipal - VRM, de que trata a Lei nº 3.781, de 16 de dezembro de 1991, para vigência no mês de outubro de 1993, fica fixado em CR\$ 744,25 (setecentos e quarenta e quatro cruzeiros reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 24 de setembro de 1993.

SB/

Francisco de Assis Spiandorello
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Jimmy Rodrigues
SECRETÁRIO GERAL

LEI N° 4.031

de 24 de setembro de 1993

Declara de utilidade pública a Associação Regional de Deficientes, Amputados e Paraplégicos - A/RAMPA

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, nos termos das leis nºs 2.131, de 08 de outubro de 1973, e 2.233, de 18 de agosto de 1975, a entidade benemérita denominada ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE DEFICIENTES, AMPUTADOS E PARAPLÉGICOS - A/RAMPA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 24 de setembro de 1993.

ID/

Francisco de Assis Spiandorello
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Jornal do Município

EDITAL DE CITAÇÃO

Oscar Ávila da Silva, Secretário Municipal de Administração de Caxias do Sul,

Faz saber pelo presente edital que foram nomeados os seguintes candidatos aprovados em Concurso Público, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Administração de Caxias do Sul, Divisão de Pessoal, no prazo de quinze (15) dias a contar desta data, a fim de tomarem posse nos cargos de: Auxiliar de Enfermagem, Contínuo, Enfermeiro, Operário Ana Rech, Operário Santa Lúcia do Piaí, Operário Criúva, Operário Especializado e Serviçal, nos termos do artigo 17, § 1º, da Lei Complementar 3.673, de 24 de junho de 1991:

Auxiliar de Enfermagem: Inêz Maria Vitt Carminatti.

Contínuo: Ines Maria Fattori.

Enfermeiro: Bartira de Fátima Cardoso dos Reis.

Operário - Ana Rech: Mauro Renato Molon, Pedro Ariovaldo de Oliveira e Dilamar Pacheco.

Operário - Criúva: Sidnei José do Amaral, Marcelo Zardo de Castilhos, Elvio Prux de Castilhos, Zeferino Negrini e Edemir Batista de Azevedo.

Operário - Santa Lúcia do Piaí: Luiz Carlos Boeck, Gilnei Luiz Gueras e Osmar Antonio Jacobs.

Operário Especializado - Sede: Clademir José Schneider e Sérgio Luis Oliveira.

Serviçal: Ceni Ribeiro da Silva dos Santos.

Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração de Caxias do Sul, em 22 de setembro de 1993.

Oscar Ávila da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Carlos Alberto Rodrigues Machado
DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL

EDITAL DE CITAÇÃO

Oscar Ávila da Silva, Secretário municipal de Administração de Caxias do Sul,

Faz saber pelo presente edital que foram nomeados os seguintes candidatos aprovados em Concurso Público, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Administração de Caxias do Sul, Divisão de Pessoal, no prazo de quinze (15) dias a contar 1º de outubro de 1993, a fim de tomarem posse nos cargos de Operário (sede) e Técnico Agrícola, nos termos do artigo 17, § 1º, da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991:

Operário: Sede: Adelar Soares, André da Silva, Maria Janete Toledo, Aguinaldo da Silva e Alceu Fernandes de Siqueira.



Jornal do Município

Publicado em cumprimento ao que dispõe o art. 12º do ADT da Lei Orgânica do Município e em consonância com a Lei nº 3.810, de 10/04/92, regulamentada pelo Decreto nº 7.395, de 05/05/92.

Rua Alfredo Chaves, S/Nº - Caxias do Sul

Telefone (PABX) 222 3344 - Telex 542 139
Fax 054 - 222 3237

Jornalistas responsáveis:

PODER EXECUTIVO:
Jimmy Rodrigues - Reg. Prof. MTb 1.966

PODER LEGISLATIVO:
Guimaraes Chies Reg. Prof. 6068/25/5V

Impressão:
Empresa Jornalística STC Ltda

Técnico Agrícola: Valmor Volnei Bertin.
Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração de Caxias do Sul, em 27 de setembro de 1993.

Oscar Ávila da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Carlos Alberto Rodrigues Machado
DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL

EDITAL DE CITAÇÃO

Oscar Ávila da Silva, Secretário municipal de Administração de Caxias do Sul,

Faz saber pelo presente edital que foram nomeados os seguintes candidatos aprovados em Concurso Público, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, instalada nas antigas dependências do Hospital Carbone, no prazo de quinze (15) dias a contar desta data, munidos de diploma original e cópia xerográfica autenticada, a fim de tomarem posse no cargo de professor GI - Área I - Sede, nos termos do artigo 17, § 1º, da Lei Complementar 3.673, de 24 de junho de 1991:

Professor GI - Área I - Sede: Marta Maria Bonqueves, Marcia Regina Scariott, Berenice Cassina Knopp, Margarete da Silva Souza e Beatriz D'ambros.

Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração de Caxias do Sul, em 16 de setembro de 1993.

Oscar Ávila da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Carlos Alberto Rodrigues Machado
DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NA ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA

EDITAL N° 01/93 E 02/93

A Prefeitura Municipal de Caxias do Sul, através da Secretaria de Administração, torna público que estarão abertas as **INSCRIÇÕES** para Concurso Público para provimento dos seguintes cargos:

- Professor G1 AI - Interior (séries iniciais)
- Professor G3 AII - Língua Portuguesa

Período: 27.09 a 08.10.93.

Horário: das 13h às 17h.

Local: Centro Administrativo Municipal - Rua Alfredo Chaves, s/nº, Bairro Exposição.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- Carteira de Identidade Civil (cópia e original)
- 2 fotos 3x4 de frente, iguais e recentes
- Diploma ou certificado que habilite ao ensino de Língua Portuguesa (G3 AII) ou Magistério - Séries Iniciais (G1 AI) (cópia e original)
- Comprovante de pagamento de taxa de inscrição fornecido pelo Banrisul, posto Centro Administrativo Municipal:

Taxa de inscrição: CR\$ 1.000,00 (um mil cruzeiro reais) - G1 AI

CR\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos Cruzeiros Reais) - G3 AII

Informações complementares e parte integrante destes EDITAIS encontrar-se-ão afixados no Saguão do Centro Administrativo Municipal a partir do dia 27.09.93.

Oscar Ávila da Silva
SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Ana Maria Moraes
PRESIDENTE DA COMISSÃO
EXECUTIVA DOS CONCURSOS

DECRETO N° 7.855

de 26 de agosto de 1993.

Substitui Decreto nº 6.283, de 15 de junho de 1988, que aprovou o Loteamento de nominado Popular IX (Aeroporto II).

DR. MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, de acordo com as disposições da Lei nº 2.587, de 02 de outubro de 1980,

DECRETA:

Art. 1º Fica substituído o Decreto nº 6.283, de 15 de junho de 1988 que aprovou o Loteamento de propriedade da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul, denominado Loteamento Popular N° IX (Aeroporto II), do Bairro Esplanada, com área de 63.877,60m², 60m² (sessenta e três mil, oitocentos e setenta e sete metros e sessenta e dezímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: Um terreno constituído pelos lotes nºs 6, 7, 8 e 9 da quadra 3002, setor 22, zona 44, anteriormente parte dos lotes 1, 2, 3 e 6 da mesma quadra, distando aproximadamente 290,00m da esquina com a Rua Júlio Calegari, no Bairro Esplanada, sito no lado da Rua sem denominação oficial, codificada como 52-02-24, antigamente pertencia a Linha Feijó, com a área de 63.877,60m² medindo e confrontando no todo: ao norte, por 431,03m, com o limite das quadras 2971, 2972, 2974, 2975, 2976, 2983 e 3910; a leste, por 153,50 metros com terras do Município de Caxias do Sul, onde se localiza o Aeroporto Hugo Cantergiani; ao sul, por 429,03m com divisa Norte do Loteamento Montes Claros, no limite das quadras 2993, 2994, 2995, 2996 e 3910; a oeste, por 151,00m parte com terras de Zulmíro Nadyr Dartora e Outros, parte com a rua sem denominação oficial, codificada como 52-02-24 e limite com as quadras 2995, 3910, localizando-se no quarteirão formado pela Rua Julio Calegari, limite das quadras 2971, 2972, 2974, 2975, 2976, 2983, 2993, 2994, 2995 e 2996, e limite com terras do Aeroporto Municipal Hugo Cantergiani. A área supra descrita está assim constituída: conforme matrículas 42.600, com 11.705,00m²; 42.601, com 25.390,00m²; 42.691, com 12.612,60m² todas do Registro de Imóveis da 1ª Zona e matrícula nº 31.811, com 12.570,00m², do Registro de Imóveis da 2ª Zona. Da área descrita, fazem parte, também, as matrículas nº 49.659, 49.660 e 49.661, do Registro de Imóveis da 1ª Zona, com 317,00m², cada uma e de propriedade de terceiros, correspondendo aos lotes nºs 25, 26 e 27 da quadra nº 3766 do Loteamento, mais 1.600,00m², de área de posse, constante da escritura pública nº 25.119/84 do 1º Tabelionato local, de posse do Município.

§ 1º Da área total descrita no "caput", são destinados 18.452,32m² (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e dois metros e trinta e dois decímetros quadrados), para ruas e passeios públicos.

§ 2º Além da área descrita no parágrafo anterior ficará reservada ao Poder Público, no ato do registro do Loteamento junto ao Ofício competente a área de 3.506,26m² (três mil, quinhentos e seis metros e vinte e seis decímetros quadrados), destinados a área verde.

§ 3º A área total do Loteamento denominada área dos quarteirões, destinada à venda, é de 41.919,02m² (quarenta e um mil, novecentos e dezenove metros e dois decímetros quadrados), sendo que, destes, 951,00m², são de propriedade de terceiros.

§ 4º O número total de lotes é de 147 (cento e quarenta e sete) definidos em projeto, consoante planta baixa que ficará fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º O presente Loteamento foi inscrito no Livro de Registro de Loteamentos sob nº 208, da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, em 26 de agosto de 1993.

Art. 3º Sobre a área do Loteamento aprovado inexistem quaisquer direitos reais previstos pelo artigo 674 do Código Civil Brasileiro, conforme Certidões negativas fornecidas pelos Ofícios de Imóveis da 1ª e 2ª Zonas dessa Comarca.

Art. 4º As demais normas do presente Loteamento, obedecerão no que couber ao disposto na Lei nº 2.587, de 02 de outubro de 1980.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as do Decreto nº 6.283/88.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 26 de agosto de 1993.

ID/

Jimmy Rodrigues
SECRETÁRIO-GERAL

Dr. Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 7.824

de 28 de julho de 1993

Substitui o Decreto nº 5.910, de 11 de fevereiro de 1987 que aprovou o Loteamento denominado Loteamento Popular VI - Planalto

DR. MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, de acordo com as disposições da lei nº 2.587, de 02 de outubro de 1980,

DECRETA

Art. 1º - Fica substituído o Decreto nº 5.910, de 11 de fevereiro de 1987, que aprovou o Loteamento de propriedade da prefeitura Municipal de Caxias do Sul, denominado Loteamento Popular VI - Planalto, localizado na parte Sudeste da cidade (Bairro Planalto), com a área de 28.143,81 m² (vinte e oito mil, cento e quarenta e três metros e oitenta e um decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: uma área de terras rurais, que fazia parte do lote rural nº 37 do Travessão Santa Tereza, hoje perímetro urbano, distrito da sede deste município, sem benfeitorias, com a área de 28.143,81 m² e com as seguintes medidas e confrontações: ao norte por 220,50m, com terras de Mario Sartor e outros; ao sul, por 82,94m com propriedade de Avelino Scariot, ao sudeste, por 245,00m, com um arroio ali existente, e ao oeste, por 182,16m, com terras do Município de Caxias do Sul, conforme matrícula nº 23.012, fls. 01 do Registro de Imóveis da 2ª Zona.

§ 1º - Da área total descrita no "caput", são destinados 4.147,80 m² (quatro mil, cento e quarenta e sete metros e oitenta decímetros quadrados), para ruas e passeios públicos.

§ 2º - Além da área descrita no parágrafo anterior ficará reservada ao Poder Público, no ato do registro do Loteamento junto ao Ofício competente, a área de 16.104,71 m² (dezesseis mil, cento e quatro metros e setenta e um decímetros quadrados), destinada a área verde, lazer e reserva técnica.

§ 3º - A área total do Loteamento denominada área dos quarteirões, destinada à venda, é de 7.891,30 m² (sete mil, oitocentos e noventa e um metros e trinta decímetros quadrados).

§ 4º - O número total de lotes é de 030 (trinta) definidos em projeto, consoante plana baixa que ficará fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - O presente Loteamento foi inscrito no Livro de Registro de Loteamentos sob o nº 195, da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, em 28 de julho de 1993.

Art. 3º - Sobre a área do Loteamento aprovado inexiste quaisquer direitos reais previstos pelo artigo 674 do Código Civil Brasileiro, conforme certidão negativa fornecida pelo Ofício de Imóveis da 1ª Zona desta comarca.

Art. 4º - As demais normas do presente loteamento obedecerão no que puder ao disposto na Lei nº 2.587, de 02 de outubro de 1980.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 28 de julho de 1993

ID/

Dr. Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Jimmy Rodrigues
SECRETÁRIO - GERAL

Decreto Nº 7.825

de 28 de julho de 1993.

Substitui Decreto nº 6.862, de 20/03/90 que aprovou o loteamento denominado Loteamento Popular VIII - Pioneiro II

DR. MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, de acordo com as disposições da Lei nº 2.587, de 02 de outubro de 1980,

DECRETA

Art. 1º - Fica substituído o Decreto nº 6.862, de 20 de 1990 que aprovou o loteamento de propriedade da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul, denominado Loteamento Popular VIII - Pioneiro II localizado na parte Norte da cidade (Bairro Pioneiro) com a área de 178.028,47 m² (cento e setenta e oito mil, vinte e oito metros e quarenta e sete decímetros quadrados) dentro das seguintes medidas e confrontações: um terreno que fazia parte do atigo lote rural nº 13 do Travessão Vitor Emanuel, atualmente constituído do lote nº 02, da quadra nº 2729 setor 12, zona 36, com 178.028,47 m², distando aproximadamente 148,00 m, da esquina com a RS 122, sito no lado par da Rua Tenente Cel. Durval Alvarenga Souto Mayor, formando quarteirão com a BR 4533 e limite com as quadras nºs 2310, 3420, 3421, 3422, 3423, 1081, 1078, 1079, 1080, sem benfeitorias, medindo e confrontando, ao norte por 411,75 m, com terras de Adelino Chies e outros, e parte com terras do Município de Caxias do Sul, ao sul, por 677,67m, com limite das quadras nºs 3420, 3421, 3422, 3423, 1081, 1078, 1079, 1080, a leste por 304,81m com a Rua Tenente Cel. Durval Alvarenga Souto Mayor: a noroeste, por 322,00m com a RS 122 e, a oeste, por 105,00m com limite da quadra 2310, conforme matrícula 15.192 A, do Livro 2-RG do Registro de Imóveis da 1ª Zona.

§ 1º - Da área total descrita no "caput" são destinados 51.373,71 m² (cinqüenta e um mil, trezentos e setenta e três metros e setenta e um decímetros quadrados) para ruas e passeios públicos.

§ 2º - Além da área descrita no parágrafo anterior ficará reservada ao Poder Público, no ato do registro do Loteamento junto ao Ofício competente, a área de 18.054,26 m² (dezento mil, cinqüenta e quatro metros e vinte e seis decímetros quadrados), destinada a área verde.

§ 3º - A área total do Loteamento denominada área dos quarteirões, destinada à venda, é de 108.600,50 m² (cento e oito mil, seiscentos metros e cinqüenta decímetros quadrados).

§ 4º - O número total de lotes é de 459 (quatrocentos e cinqüenta e nove), definidos em projeto, consoante planta baixa que ficará fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - O presente Loteamento foi inscrito no Livro de Registro de Loteamentos sob o nº 202, da secretaria do Desenvolvimento Urbano, em 28 de julho de 1993.

Art. 3º - Sobre a área do loteamento aprovado inexiste quaisquer direitos reais previstos pelo artigo 674 do Código Civil Brasileiro, conforme certidão negativa fornecida pelo Ofício de Imóveis da 1ª Zona desta Comarca.

Art. 4º - As demais normas do presente Loteamento, obedecerão no que couber ao disposto na Lei nº 2.587, de 02 de outubro de 1980.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 28 de julho de 1993

ID/

Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Jimmy Rodrigues
SECRETÁRIO - GERAL

Decreto Nº 7.833

de 06 de agosto de 1993

Substitui Decreto nº 7.038, de 21/11/90 e Decreto nº 6.180/88 que aprovaram o loteamento denominado Loteamento Popular VII - Vila Leon

DR. MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, de acordo com as disposições da Lei nº 2.587, de 02 de outubro de 1980.

DECRETA

Art. 1º - Ficam substituídos os Decretos nºs 7.038, de 21 de novembro de 1990 e 6.180, de 18 de janeiro de 1988, que aprovaram o Loteamento de propriedade da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul, denominado Loteamento popular VII - Vila Leon, localizado na parte Leste da cidade (Bairro Bela Vista), com a área de 110.625,32 m² localizado na esquina do Travessão Solferino, com a Rua Itararé, no quarteirão formado pelo limite do Loteamento Jardim Alpino, Loteamento Paineira II, Travessão Solferino, limite das quadras nºs 3089, 3086, 2653, 2021, 806, 809, Rua Itararé e Rua João Biazus, medindo e confrontando: ao norte, por quatro linhas, as quais de leste para oeste são: a primeira de 10m, com os lotes nºs 84, 83, 82, 81, 80, 79, Rua Mareselha, lotes nºs 78, 77, 76, 75, e 74, rua Veneto, lotes nºs 73, 73, 71, 70 e 69, Rua Lois Pauster, lotes nºs 121, 67, 66, 65, 64, Rua Tereza Pontalti, lotes nºs 63, 62, 61, 60, 59, rua Silvestre Yotti, lotes nºs 58, 57 e parte do lote nº 56, e a quarta linha de 4,00m com o lote nº 43, todos do quarteirão nº 2017; ao sul, por 847,20m, com o limite das quadras nºs 3089, 3086, 2653; ao leste, por 60,10m, com o Travessão Solferino; ao nordeste, por uma linha curva de 321,00m, com o prolongamento da Rua Itararé, (antiga Estrada Municipal de São Virgílio), e a oeste, por cinco linhas, as quais partindo de leste para oeste são: a primeira, de 25,00m, com o lote nº 105; a segunda de 8,00m, com o leito da rua Pedro Giacomet; a terceira, de 29,00m, com o lote nº 84; a quarta de 36,00m, com os lotes nºs 39, 40, 41, 42, 43 e a quinta linha de 80,00m, com os lotes nºs 106, 44, 45 e área de quem de direito. Todos os lotes pertencem ao quarteirão nºs 2017, conforme matrícula 30.036 do Livro 2-RG do Registro de Imóveis da 2ª Zona.

§ 1º - Da área total descrita no "caput", são destinados 29.322,10 m² (vinte e nove mil, trezentos e vinte e dois metros e dez decímetros quadrados) para ruas e passeios públicos.

§ 2º - Além da área descrita no parágrafo anterior ficará reservada ao Poder Público, no ato do registro do Loteamento junto ao Ofício competente, a área de 12.939,72 m² (doze mil, novecentos e trinta e nove metros e setenta e dois decímetros quadrados), destinada a área verde.

§ 3º - A área total do Loteamento denominada área dos quarteirões, destinada à venda, é de 68.363,50 m² (sessenta e oito mil, trezentos e sessenta e três metros e cinqüenta decímetros quadrados).

§ 4º - O número total de lotes é de 250 (duzentos e cinqüenta), definidos em projeto, consoante planta baixa que ficará fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - O presente Loteamento foi inscrito no Livro de Registro de Loteamentos sob nº 203, da Secretaria do Desenvolvimento Urbano em 28 de julho de 1993.

Art. 3º - Sobre a área do Loteamento aprovado inexiste quaisquer direitos previstos pelo artigo 674 do código civil Brasileiro, conforme certidão negativa fornecida pelo Ofício de Imóveis da 1ª zona desta Comarca.

Art. 4º - As demais normas do presente Loteamento, obedecerão no que couber aos disposto na Lei nº 2.587, de 02 de outubro de 1990.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 06 de agosto de 1993

ID/

Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Jimmy Rodrigues
SECRETÁRIO - GERAL

**Secretaria dos Serviços
Públicos Urbanos
CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
COMUNICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, através da Secretaria dos Serviços Públicos Urbanos comunica à população em geral, que para **Construção, reforma e pintura de túmulos, jazigos e carneiras** no Cemitério Público Municipal, é necessária a apresentação, no escritório daquele Cemitério, de um dos documentos abaixo relacionados e comprovante da taxa de licença.

- a) Título Definitivo
- b) Título de arrendamento perpétuo
- c) Certidão
- d) Recibo de quitação do arrendamento temporário.

Os serviços acima citados, deverão ser executados por pessoas credenciadas pela administração do cemitério Público Municipal.

Afim de que a limpeza do cemitério Público Municipal não fique prejudicado para as solenidades de Finais, COMUNICA que o último prazo para realização dos serviços será o dia **27 de outubro**, impreterivelmente. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 28.9.93

ZSP

Henio V. Adamatti
Secretário dos Serviços Públicos Urbanos

LEI N° 4.027

de 14 de setembro de 1993.

Autoriza celebração de convênio entre o Município de Caxias do Sul e a Sociedade Antônio Vieira.

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Sociedade Antônio Vieira, mantenedora do Colégio Anchieta, de Porto Alegre, e administradora da Casa da Juventude, instalada no distrito de Vila Oliva, Município de Caxias do Sul, visando à cedência, a partir de 31 de março de 1993, de área de terras, de propriedade da Sociedade aqui mencionada, em que se localiza o Balneário de Vila Oliva, para uso comum da população daquela localidade.

Parágrafo único. Os termos do convênio mencionado no "caput" deste artigo ficam fazendo parte integrante desta Lei, como se nela estivessem transcritos na íntegra.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 1993.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 14 de setembro de 1993.

ID/

Dr. Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 4.028

de 14 de setembro de 1993.

Denominada rua no Bairro Marechal Floriano com o nome de DR. NILSON TEOBALDO SCHAEFFER.

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A rua codificada sob os números 44-01-21 e 44-01-46, com testada leste na Rua Professor Marcos Martini e testada oeste na rua codificada sob o número 44-01-44, tendo ao norte as quadras números 1550, denominar-se-á DR. NILSON TEOBALDO SCHAEFFER.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, em 14 de setembro de 1993.

ID/

Dr. Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 4.029

de 20 de setembro de 1993.

Denomina ruas do Bairro Jardim Eldorado.

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A rua com testada sudeste na Rua Armando Claudio Canalli e testada noroeste na divisa do loteamento, tendo a nordeste a quadra nº 2632 e a sudoeste as quadras nºs 2634, denominar-se-á AFONSO SECO.

Art. 2º A rua com testada nordeste na rua denominada no artigo anterior e testada sudoeste na rua denominada no artigo 3º, tendo a sudeste a quadra nº 2633 3 a noroeste a quadra nº 2634, denominar-se-á JOACIR BADO.

Art. 3º A rua testada sudeste na faixa de domínio da BR-116 e testada na divisa do loteamento, tendo a nordeste as quadras nºs 2633 e 2634 e a sudoeste a quadra nº 2635, denominar-se-á AMANTINO GODOY.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 20 de setembro de 1993.

ID/

Dr. Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Contribuintes não localizados para notificação de Dívida Ativa

01 - Adelar Antônio Maiono (DA 12.591)

03 - Antonio Fernandes Soares Porto - (DA 12.571)

04 - Castelar Imóveis Ltda - (DA 11.066)

Sócios : Neusa Maria Camargo Paschoal
Jorge Rodrigues
Pedro Bertotti

05 - Columbia Diversões Eletrônicas Ltda - (DA 12.468)

Sócios: Paulo Frizzo
Heitor da Silva
Marina Viale Bianchi

06 - Construtora Dalena Ltda - (DA 12.355)

Sócios: Madalena Mateus
Alcergio Canonica

07 - Construtora Três Irmãos Ltda - (DA 12. 410)

Sócios: Antonio Carlos da Silveira
Olpidio da Silveira

08 - Coreni Com. Rep. de Móveis Ltda - (DA 12.904)

Sócios: Lotário Nienow
Zeli Nienow

09 - CV Representações e Com. Ltda - (DA 12.467)

Sócios: Carlos Alberto Venzon
Maria Salete Venzon

10 - Darci Bigarella - (DA 12.664)

11 - Empreiteira C.M.A Ltda - (DA 12.450)

Sócios: Cilon de Machado Antunes
Catarina de Macedo Antunes

12 - Empreiteira Ivan Ltda - (DA 12.596)

Sócios: Dorina Maria de Oliveira
Ebanez Rosa de Oliveira
Ivan Carlos de Oliveira

13 - Empreiteira Quadros Ltda - (DA 12. 451)

Sócios: Valdir Rosa Quadros
Cleusa da Silva Quadros

14 - Estacionamento Mario Ltda - (DA 12.623)

Sócios: Angela Terezinha Fonseca de Almeida
Neura Maria de Boni Santos

16 - Hidrofiedler Metalúrgica Ltda - (DA 12.474)

Sócios: Vendelino Fiedler
Jacson Reinoldo Fiedler

17 - Instaladora Cemin Ltda - (DA 12.482)

Sócios: Waldir Levino Cemin
Geraldo Sergio Cemin
Olivia de Carvalho Lemos

19 - Jorge Roberto Kehl - (DA 11.904)

21 - Lamapi Construções Ltda - (DA 10.427)

Sócios: Sadi Luiz Piton
Lauri Marchioreto

22 - Mecânica Karmanghia Ltda - (DA 12.627)

Sócios: Francisco Padilha Borges
Neide Ana Borges

23 - Muller Refrigeração Ltda - (DA 12.584)

Sócios: Paulo Roberto Muller
Adão Francisco Ferrarese

24 - Nei Renato Isoppo - (DA 12.535)

25 - Refribras Ar Cond. e Refrigeração Ltda (DA 12.552)

Sócios: Joice Mary Carvalho Borges
Gilnei Silveira Borges

26 - Representações Cassino Ltda (DA 12.674)

Sócios: Edson João Cassino
Neura Sales Cassinio

27 - Tanileo Representações Ltda (DA 12.559)

Sócios: Leo dos Reis Borges
Tania Maria Galon Borges

28 - Valmir pena Forte (DA 12.676)

29 - Xanda Produções Audiovisuais Ltda (DA 4.026)

Sócios: Katia Rejane Perini
Cinara Alexandra Gobbi

Secretaria Municipal da Fazenda

Portaria N° 7486

de 10 de setembro de 1993.

Nomeia Comissão Especial para executar plano de locação de um caminhão tanque para abastecer o Bairro Serrano e um caminhão caçamba para atender os Serviços da Autarquia

Engº José Ivam Rodrigues, Diretor-Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, SAMAE, autarquia do Município de Caxias do Sul, RS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.028 de 30-06-76, pela presente Portaria, nomeia Comissão Especial para executar plano de locação de um caminhão tanque para abastecer o Bairro Serrano e um caminhão caçamba para atender os serviços da autarquia, tendo como **Presidente**, Bel. Maria Elisa C. dos Santos; **Vogais**, Dr. Leandro Patrício e Isabel Cristina R. Prezzi; **Secretária**, Norma Silvia Cordeiro. Registre-se, comunique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, SAMAE, DE CAXIAS DO SUL, RS, em 10 de setembro de 1993.

Engº José Ivam Rodrigues
Diretor-Geral do SAMAE

Reg. no Livro de Portaria nº 028 às fls. 541